

São Paulo, 30 de julho de 2021.

Ref.: Resumo de Assembleia Geral de Cotistas

Prezado(a) Investidor(a),

SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A., na qualidade de administrador do **BNB SELEÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES**, inscrito no CNPJ/ME sob nº **63.375.216/0001-51**. (“Fundo”), vem comunicá-lo sobre a realização da Assembleia Geral de Cotistas, ocorrida no dia 29 de julho de 2021, às 11:00 horas, onde foram aprovadas pelos Cotistas presentes as seguintes deliberações:

(i) a alteração da redação na Política de Investimento - Quadro de Limites por Modalidade de Ativo Financeiro, o qual passará a vigor na forma das redações abaixo:

“

Limites por modalidade de ativo financeiro:			
	<i>Ativos</i>	<i>Limites</i>	<i>Conjunto</i>
<i>I.</i>	<i>a. Ações admitidas à negociação em mercado organizado</i>	<i>100%</i>	<i>De 67 a 100%</i>
	<i>b. Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado</i>	<i>100%</i>	
	<i>c. Cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas em mercado organizado</i>	<i>20%</i>	
	<i>d. Certificados de depósito de ações – BDR, classificados como nível II ou III</i>	<i>20%</i>	
<i>II.</i>	<i>a. Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil e/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais</i>	<i>33%</i>	<i>33%</i>
	<i>b. Títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras e não financeiras considerados de baixo risco de crédito pelo GESTOR</i>		
	<i>c. Operações de empréstimo de ações, na forma regulada pela CVM</i>		
	<i>d. Operações com derivativos, somente para a proteção da carteira e sem alavancagem</i>		

O INVESTIMENTO NO ATIVO FINANCEIRO MENCIONADO NO GRUPO I da tabela "LIMITES POR MODALIDADE DE ATIVO FINANCEIRO" ACIMA NÃO ESTARÁ SUJEITO A LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR. COMO CONSEQUÊNCIA, O **FUNDO** PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

Aos ativos objeto de operações compromissadas em que o **FUNDO** assuma compromisso de recompra são aplicáveis os limites previstos na tabela acima.

Instrumentos Derivativos: O **FUNDO** adotará estratégias com derivativos apenas para fins de proteção de sua carteira, sendo tais estratégias limitadas a 33% do patrimônio líquido do **FUNDO**.

Nas operações envolvendo instrumentos derivativos, o **FUNDO** deverá se submeter aos limites por emissor e por modalidade de ativo financeiro constantes da regulamentação vigente, considerando que o valor das posições do **FUNDO** em contratos derivativos será considerado no cálculo dos limites estabelecidos na regulamentação vigente em relação aos respectivos ativos subjacentes, quando for o caso.

Investimento do **FUNDO** em Crédito Privado, em relação ao seu patrimônio líquido: Até 33%

Ativos financeiros de emissão do **ADMINISTRADOR**, **GESTOR** ou empresa a eles ligada, em relação ao seu patrimônio líquido: 20%

Cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos por seu **ADMINISTRADOR**, seu **GESTOR**, ou empresas a eles ligadas: VEDADO

Ações de emissão do **ADMINISTRADOR**: VEDADO

Investimento no Exterior: VEDADO

As aplicações em ativos financeiros no exterior não são cumulativamente consideradas no cálculo dos correspondentes limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro aplicáveis aos ativos domésticos.

“

(ii) a inclusão no item 3.3.1 do Risco Cambial, o qual passará a vigor nos seguintes termos:

“Risco Cambial:

As condições socioeconômicas nacionais e internacionais, bem como o cenário político, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações significativas nos preços de moedas estrangeiras ou no cupom cambial. Tais variações podem afetar o desempenho do **FUNDO**.”

(iii) a discussão e a aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2021, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes

(iv) a consolidação do regulamento do Fundo de acordo com o item (i) acima, o qual passará a vigorar a partir de **09 de setembro de 2021**.

Os Cotistas autorizaram o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações supracitadas.



Atenciosamente,

SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista do Distribuidor: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.:**
endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo - Passaré Fortaleza-CE, CEP: 60743-902; telefone: (85) 3299-3544; e-mail: fundos@bnb.gov.br;